



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 131/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 15 / 09 / 2016

N.º 7682 Pág. CT

_____ Caderno:

LEI 2.858, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Ivaiporã/PR a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS** o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã/PR, autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO SEM ÔNUS**, o imóvel denominado como lote de terras sob nº 28-A-1 (vinte e oito-a-um), com a área de 310,00 m² (trezentos e dez metros quadrados), situado na Vila Operária, nº 02, zona suburbana desta cidade de Ivaiporã/Pr, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** divide com o lote nº 28-A-REM, medindo 10,00 metros. **A SUDESTE:** divide a rua Pindauvinha medindo 8,00 metros, segue na mesma linha medindo 23,00 metros e confronta com o lote nº 17; **A SUDOESTE:** divide com a rua Magalhães Pinto, medindo 10,00 metros; **A OESTE:** divide com o lote nº. 28-A-REM, medindo 31,00 metros.

Parágrafo único - O lote descrito no "caput" deste artigo, foi desmembrado através do Decreto 11.326, de 27 de julho de 2016, da área total de 5.717,00m² (cinco mil, setecentos e dezessete metros quadrados), pertencente ao imóvel denominado como lote de terras nº 28-A (vinte e oito-a), conforme referenciado na matrícula 12.780, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR e Cadastro Imobiliário 9.044.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente ao **PROLONGAMENTO DA RUA MAGALHÃES PINTO**.

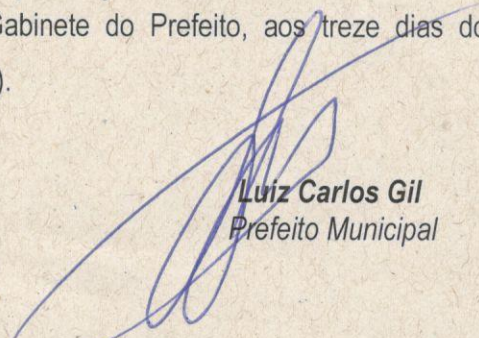
Art. 3º Toda via de circulação é um bem de uso comum do povo, sendo assim, bem de domínio público por destinação, dispensando a formalização para transferência de domínio.

Art. 4º As despesas oriundas para regularização e registros da área correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.729, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/9/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal